

ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00162751/2026-92

2. Descrição da necessidade

2.1. A missão precípua da PMESP consiste em desenvolver atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, competência atribuída pela Constituição Federal em seu Artigo 144, § 5º:

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (BRASIL, 1988)

2.2. Complementarmente, a Lei nº 14.751, de 12DEZ23, Lei Orgânica das Polícias Militares, define a atuação ostensiva das instituições de que trata, como a identificação visual por intermédio de uniformes e equipamentos:

Art. 33. No cumprimento de sua missão constitucional, ressalvadas as atividades sigilosas, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios atuarão de forma ostensiva, visivelmente identificados por meio de uniforme, armamento, viatura e equipamentos próprios autorizados em lei. (BRASIL, 2023)

2.3. Sendo assim, o Centro de Material de Intendência, criado pelo Decreto nº 70.365, de 04FEV26, que altera o Decreto nº 65.096 de 28JUL20, fruto de uma reestruturação administrativa da PMESP, possui a responsabilidade de aquisição de tais elementos que conferem a ostensividade do policial militar:

"c) Centro de Material de Intendência (CMI), responsável pela aquisição, recebimento, estocagem e fornecimento de suprimentos, materiais e serviços de intendência.".(SÃO PAULO, 2026)

2.4. A espada de Coronel PM é de posse obrigatória e exclusiva dos oficiais promovidos ao último posto da carreira na ativa, devendo ser utilizada com os uniformes Operacional, de Passeio, Social, de Rigor e de Gala, conforme previsto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar (R-5-PM), especialmente nas disposições do artigo 137, que estabelece sua utilização e especificações técnicas. Trata-se de item institucional indispensável à composição dos uniformes regulamentares dos Coronéis PM, cuja aquisição é necessária para atender à dinâmica de promoções ao último posto do oficialato, assegurando o cumprimento das normas de uniformização, a padronização institucional e o adequado suprimento do material.

2.5. Considerando o planejamento institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a necessidade de suprimento contínuo de espadas destinadas aos oficiais promovidos ao posto de Coronel PM, estima-se uma demanda anual aproximada de 15 unidades (quantitativo a ser licitado + disponível em estoque), quantitativo compatível com a dinâmica ordinária de promoções e movimentações de oficiais. Atualmente, a PMESP conta com 64 coronéis da ativa, quantitativo este, que foi aumentado para 74, com a previsão de concretização das 10 promoções para dezembro. Considerando o fluxo regular da carreira, é esperado que aproximadamente 25% desse efetivo passe anualmente para a inatividade, gerando a consequente necessidade de promoção ao último posto do oficialato. Entretanto, excepcionalmente no presente exercício, em razão das alterações recentes nas regras de aposentadoria e seus reflexos na movimentação do efetivo, verificou-se um número superior ao historicamente observado de promoções ao posto de Coronel PM. Tal circunstância extraordinária impactou diretamente a demanda pelo material,

tornando necessária a adequação do quantitativo previsto no PCA-E de 8 unidades para 25 unidades, de modo a compatibilizar o estoque disponível com a necessidade institucional estimada, assegurando o adequado atendimento das futuras promoções e a manutenção do estoque estratégico.

2.6. Para suprir essa necessidade, a presente contratação visa à aquisição de 25 (vinte e cinco) espadas de Coronel PM, quantitativo dimensionado com base na previsão de promoções e na necessidade de manutenção do estoque estratégico destinado ao atendimento dessas demandas. Considerando a dinâmica de movimentação do efetivo, especialmente as promoções decorrentes da passagem de oficiais para a inatividade, bem como o aumento excepcional do número de promoções observado nos últimos exercícios, o quantitativo foi reajustado no PCA-E, elaborado em conjunto com a 4ª EM/PM, visando assegurar o adequado suprimento do material e o cumprimento das disposições regulamentares relativas ao uso obrigatório da espada pelos coronéis da ativa.

2.7. Amparado pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Decreto Estadual nº 67.689/23, constatou-se a necessidade de formalização e adequação da demanda junto ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026. Torna-se necessária, portanto, a elaboração e juntada do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no âmbito do Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC), evidenciando a inclusão e individualização do item no PCA da Secretaria da Segurança Pública, cumprindo o art. 18 da Lei 14.133/21 e arts. 7º, 15 e 16 do Decreto 67.689/23.

2.8. O objeto desta contratação, no entanto, não está previsto no Plano de Contratação Anual original da Unidade sendo acrescentado posteriormente, pois, conforme mencionado, o CMI foi criado recentemente pelo Decreto nº 70.365, de 04FEV26, e recebeu incumbências que eram da Diretoria de Logística (UGE 180.180), as quais passaram a ser de responsabilidade da recém-reativada UGE 180.169, nos termos da Portaria nº DF-1/10/26.

2.9. Diante desse cenário, que configura alteração superveniente na estrutura administrativa e impacta diretamente no planejamento das contratações, torna-se necessário proceder à revisão do Plano de Contratações Anual - PCA 2026, com a devida adequação das demandas às novas atribuições da UGE 180.169 - CMI. A adoção dessa providência permitirá o adequado prosseguimento do processo licitatório condicionado à devida suplementação orçamentária, garantindo conformidade normativa, regularidade processual e atendimento integral às demandas operacionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Intendência	Maj PM Kleber Augusto da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As condições necessárias (não mais que elas, a fim de não restringir a competição) e critérios suficientes (não menos que o necessário, para que o objeto não fique precisamente definido) para balizar a escolha da solução, incluindo tópicos mínimos de qualidade, de modo a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante devido processo licitatório, reservam singularidade com a categoria do material da Espada para Coronel.

4.2. Para a Escola Nacional de Administração Pública (2023), no tema “requisitos da contratação” serão avaliados:

4.2.1. Necessidade de garantia de execução – Lei 14.133/21, artigo 96: vide tópico “Descrição da Solução” do presente ETP.

4.2.2. Amostra/protótipo: a Administração opta pela amostra na fase de julgamento, nos termos do artigo 41, letra d, inciso II, da Lei nº 14.133/21 como prova de qualidade de produto visando avaliar padrões mínimos de qualidade e

desempenho. A amostra serve como contraprova para certificar que o objeto a ser licitado confrontado com o recebido está de acordo com os parâmetros exigidos, assim servindo de material referencial (peça modelo) para comparação realizada pela Comissão de Recebimento. Esta medida proporciona vários benefícios cruciais:

4.2.2.1. Assegurar a Qualidade e Consistência: A amostra do lote permite verificar a qualidade e a consistência do produto em questão. Isso é fundamental para garantir que o produto final atenda aos padrões de qualidade estabelecidos e que não haja variações significativas ao final.

4.2.2.2. Garantia de Qualidade e Uniformidade: A análise de amostras de lote permite a verificação detalhada da qualidade e da consistência dos produtos. Isso é crucial para garantir que todos os itens de um mesmo lote atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, evitando variações que possam impactar a administração pública.

4.2.2.3. Conformidade com Especificações: As amostras possibilitam a realização de testes rigorosos para assegurar que o produto está em total conformidade com as especificações técnicas. Esta verificação é vital para cumprir as normas de segurança e eficácia, evitando o risco de não conformidade que poderia levar a penalidades (processo sancionatório) ou recall.

4.2.2.4. Detecção Precoce de Problemas: A análise da amostra facilita a identificação precoce de problemas de produção, como desvios no processo ou defeitos que poderiam afetar o lote completo. Ao identificar e corrigir esses problemas de maneira antecipada, podemos minimizar impactos negativos na produção e garantir a integridade do produto final.

4.2.2.5. Transparência e Confiança: A prática de exigir amostras do lote promove transparência no processo de controle de qualidade e reforça a confiança dos clientes e parceiros comerciais na integridade e segurança dos produtos oferecidos.

4.2.2.6. Controle de Processos: Permite a monitorização contínua dos processos produtivos e a validação dos métodos de controle de qualidade. Isso é particularmente importante em processos industriais onde a precisão e a uniformidade são críticas para a satisfação do cliente.

4.2.2.7. Portanto, a exigência de amostra é uma estratégia essencial para garantir a excelência dos produtos e proteger o interesse público. Além disso, trata-se de uma medida preventiva que contribui significativamente para a manutenção dos padrões de qualidade, segurança e conformidade dos produtos. Esta prática não só protege o interesse público, mas também fortalece a reputação e a confiabilidade da empresa no mercado.

4.2.2.8. O objetivo da obrigatoriedade da exigência de amostra para avaliação é a verificação de que o objeto a ser licitado apresenta as mínimas características exigidas pelo Termo de Referência (TR), como inspeção visual de aspectos gerais de qualidade da construção do objeto.

4.2.2.9. A apresentação da amostra se torna imprescindível para análise quanto a caracterização de uniformes, dentro dos padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes da PMESP ou equipamentos, dentro dos padrões estabelecidos na Portaria de Equipamentos Policiais - Normas para padronização, posse e uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo, (Portaria PM4-2/3.2/24) tais como, nuances de cores dos tecido e aviamentos, dimensões, passadores, fechos de contato, logo marca, zíperes, bandeira, resistência, etc., bem como se permite, de forma antecipada a realização de inspeção visual sobre os detalhes de acabamento, como: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento, nuances sensíveis na mesma peça, linhas soltas, entretelas enrugadas, e quaisquer outros defeitos que comprometam a boa apresentação, uniformidade e eficiência da peça, objeto de análise.

4.2.2.10. Contudo, a principal e fundamental importância reside justamente na materialização do objeto idealizado pelo TR e que terá a função de balizar a decisão da Comissão de Recebimento quando suscitar algum tipo de dúvidas no decorrer do contrato, ou seja, durante a avaliação de recebimento, alguma unidade do contrato apresente aspecto que gera possível conflito com o TR é a amostra aprovada que será utilizada como ponto de apoio para a tomada de decisão por parte da Comissão.

4.2.3. Garantia técnica e como deve se estabelecer a assistência técnica – Lei 14.133/21, artigo 40, § 1º: vide tópico “Descrição da Solução” do presente ETP.

4.2.4. Certificações – Lei 14.133/21, artigo 17, § 6º: mencionadas, assim como laudos, relatórios, ensaios e congêneres, no Termo de Referência, conforme parâmetro do objeto para comprovar

4.2.5. Garantias referentes à sustentabilidade ambiental da contratação – Lei 14.133/21, artigo 11, IV: vide tópicos “Economicidade e Recursos” e “Logística Reversa” do presente ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após pesquisa de mercado, nos termos do Decreto nº 68.017/23, em seu artigo 5º, inciso III, alínea a, o qual prevê que, no decurso do levantamento, consistente na análise das alternativas possíveis e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar, é possível considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, foram identificados no âmbito nacional as seguintes empresas fabricantes/vendedoras de espadas: Hipermetal, La Stor, VS Comércio, Sabresul, Ibéria, Santa Cruz, Zakharov e MP Militar.

5.2. No dia 13 de março de 2024, as empresas acima mencionadas foram convidadas para reunião no dia 26 de março 2024, objetivando aperfeiçoar o memorial descritivo do item.

5.3. Na data aprazada, conforme Ata de Reunião nº DL – 038/26/24, compareceram apenas Ibéria e Sabresul. Foi debatido o Termo de Referência nº DL – 048/26/22, cujas alterações foram indicadas nele próprio.

5.4. Com tudo isso, chegou-se ao atual Termo de Referência.



Figura 1: registro fotográfico da reunião

5.5. Cabe ressaltar, que buscando conhecimento participamos da ABIT (Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção) em 10 de Dezembro de 2024, da FISP 2024 (Feira Internacional de Segurança e Proteção) de 22 a 24 de

Outubro de 2024 e da COP Internacional (Congresso de Operações Policiais) de 16 a 18 de Outubro de 2024, além do 3º Simpósio de Compras Públicas EACH/USP ocorrido no dia 26 de novembro de 2024.

5.6. Considerando o comparecimento de dezenas de empresas nas consultas públicas e audiências públicas de uniformes e equipamentos policiais havidas de janeiro a março de 2024, além de órgãos acreditados pelo Inmetro e policiais militares usuários dos uniformes, muitos dos teores analisados, aliados a e-mails recebidos e diversas outras reuniões, também servem como base para o ETP de espada:

5.6.1. Entrega fracionada de uniformes contratados. Motivação: a entrega fracionada de produtos contratados, também conhecida como entrega parcial ou entrega por partes, é um processo em que um pedido é dividido em partes e entregue em diferentes momentos ou locais. Essa abordagem tem diversas vantagens e é importante em vários contextos, especialmente no comércio e na logística. Em situações em que parte do pedido está pronta para ser enviada antes das demais, a entrega fracionada permite que os clientes recebam pelo menos fração de seus produtos dentro de prazos mais curtos. A entrega fracionada é útil para gerenciar os níveis de estoque. Se alguns itens estão prontos para envio antes dos outros, a entrega parcial ajuda a liberar espaço no armazém, otimizando a gestão de inventário. A entrega fracionada pode contribuir para a satisfação do cliente, pois permite que os consumidores recebam pelo menos parte de seus pedidos mais rapidamente. Isso é especialmente importante quando há atrasos em determinados itens. Oferece flexibilidade aos clientes, permitindo que eles recebam e utilizem produtos disponíveis enquanto aguardam o restante do pedido. Isso pode ser fundamental, por exemplo, em situações em que alguns produtos são essenciais para o cliente. Em certos casos, a entrega fracionada pode contribuir para a redução dos custos de envio. Se diferentes partes do pedido estão localizadas em depósitos ou centros de distribuição diferentes, pode ser mais eficiente enviar cada parte separadamente, especialmente em termos de custos logísticos. Ao dividir um pedido em partes menores, há uma redução no risco de danos durante o transporte. Menos itens em cada entrega podem significar menor probabilidade de danos significativos. Se certos produtos são produzidos mais rapidamente do que outros devido a limitações de produção, a entrega fracionada pode ser uma solução para começar a atender a demanda antes que todos os produtos estejam disponíveis. Em operações logísticas complexas, a entrega fracionada pode melhorar a eficiência, pois permite o movimento de produtos conforme eles se tornam disponíveis, sem a necessidade de aguardar a conclusão do pedido inteiro. Em resumo, a entrega fracionada de produtos oferece benefícios tanto para os vendedores quanto para os consumidores, proporcionando maior flexibilidade, satisfação do cliente e eficiência operacional. Essa abordagem é particularmente valiosa em situações em que a prontidão ou disponibilidade de diferentes partes do pedido varia. Diante desse cenário, foi deliberado na Consulta Pública de 22 de janeiro que as confecções e laboratórios teriam até 1º de fevereiro de 2024 para enviar à DL sugestões de tabelas de fracionamento de lotes de entregas. Somente a empresa Especialista Confecções se posicionou. Em sua visão, empenhos superiores a 1.000 unidades de conjuntos poderiam ser fracionados, pois transportar esse volume exige veículo pesado de médio porte, e o valor transportado nesse numérico já é elevado, impactando consideravelmente no custo de transporte, tendo em vista que transportadoras se negam a fazer esse transporte sem seguros específicos e carros de escolta, o que torna inviável economicamente.

5.6.2. Amostra-padrão não mais será oferecida pela DL. Motivação: considerando que as referências dos uniformes passam por constantes atualizações derivadas de pesquisas e desenvolvimentos com os quais a DL se depara em razão dos avanços tecnológicos e de sua constante busca pelo aperfeiçoamento, a velocidade de aprimoramento não acompanha a feita de amostras-padrões. Ademais, o artigo 42, § 2º, da Lei nº 14.133/21, “faculta” à Administração o fornecimento de protótipo.

5.6.3. Criação de um campo “Laudos” no memorial descritivo do TR. Nesse campo, haverá o seguinte texto: “Caso a norma citada neste Termo de Referência tenha sido revogada, será aceita a equivalente atualizada”. Motivação: facilitar tanto para a contratada quanto para a contratante o que é exigido no tocante a ensaios, laudos, certificações, relatórios e congêneres.

5.6.4. Exigência de laudos emitidos em, no máximo, no ano anterior da abertura do edital. Motivação: a DL estava se deparando com laudos emitidos havia mais de 10 anos, o que conspurca a garantia da Administração de que o produto oferecido é, de fato, correspondente aos parâmetros constantes do TR, em sua composição e pormenores químicos, físicos e mecânicos.

5.6.5. Laudos nominais: muito embora esse tema tenha sido debatido na Audiência Pública e não nas Consultas Públicas, foi acatado pela DL. As empresas de confecção solicitaram a flexibilização da regra de que os laudos estivessem em nome da confecção contratada, mas também possibilitar que estivessem em nome da empresa que ofereceu o tecido ou insumo. Foi deliberado que sim, desde que respeitadas as mesmas regras sobre laudos

descritas no TR e que haja prova de vínculo de lote entre confecção contratada e empresa fornecedora do tecido ou insumo, quer por declaração da empresa fornecedora quer por nota fiscal compatível. Motivação: economicidade para as empresas e, por conseguinte, espera-se que haja impacto na redução de preço do produto para o Estado, já que o importante para a Administração é a prova de qualidade em si, insculpida no artigo 42, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

5.6.6. Inclusão de observação sobre normas e Laudos, onde, caso a norma citada no Termo de Referência tenha sido revogada, será aceita a equivalente atualizada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. De acordo com o artigo 137 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM), a espada de Coronel PM é de posse obrigatória e de uso exclusivo para o Coronel PM promovido ao último posto do oficialato, durante o serviço ativo. Ela será utilizada com os uniformes Operacionais, de Passeio, Social, Rigor e Gala, sendo normalmente empregada em solenidades, cerimônias militares, religiosas, matrimoniais, desfiles, entre outros eventos.

6.2. A Portaria nº PM4 – 001/4.1/26 determinou a aquisição da quantidade registrada nas Prioridades com Recursos Disponíveis, visando atender às promoções para o posto de Coronel PM na ativa, a fim de suprir a necessidade do objeto a ser licitado.

6.3. Sobre garantia, manutenção e assistência técnica:

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação;

6.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

6.3.3. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para a aquisição de espada fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade, a resistência e a integridade estrutural do material fornecido, considerando tratar-se de item de uso institucional, integrante dos uniformes e das solenidades oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Por se tratar de peça confeccionada em lâmina metálica, com guarda, punho, pomo e bainha, sujeita a manuseio frequente, transporte, exposição às intempéries e condições variadas de armazenamento, o item deve manter suas características de acabamento, alinhamento estrutural, resistência mecânica e integridade dos componentes. Seus elementos constitutivos, como a lâmina em aço, o tratamento superficial, o polimento, os encaixes, rebites, fixações, revestimentos do punho e componentes metálicos da bainha, devem preservar desempenho adequado, firmeza estrutural e acabamento compatível com o padrão institucional, impedindo a ocorrência de oxidação precoce, empenamento, fissuras, soltura de componentes, falhas de fixação ou vícios ocultos que comprometam sua apresentação, segurança ou durabilidade. A garantia técnica mínima possibilita à Administração resguardar-se contra defeitos de fabricação, falhas no tratamento térmico da lâmina, irregularidades no acabamento, desprendimento de peças ou quaisquer inconformidades em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, responsabilizando o fornecedor por eventuais vícios constatados dentro do período estipulado. Trata-se de medida proporcional, razoável e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando que o material fornecido atenda plenamente às exigências institucionais e mantenha o padrão de qualidade esperado, evitando substituições prematuras, custos adicionais ao erário e comprometimento da imagem institucional em eventos oficiais.

6.4. Trata-se de bem comum, conforme artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quanto ao objeto do presente ETP, serão adquiridos 25 unidades de Espada para Coronel PM do do realinhamento do PCA-E junto a 4ªEM/PM, prioridades com recurso disponível para equipamentos, cuja execução foi determinada pela Portaria nº PM4 – 001/4.1/26.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.250,00

8.1. Estimativa do valor da contratação: **R\$ 61.250,00** (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

8.2. Preços unitários referenciais: **R\$ 2.450,00** (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

8.3. Memórias de cálculo: **média** de valores obtida através do Relatório de Pesquisa de Preços N° 46/2026 pesquisado em 19/06/2026, junto ao site Compras Gov e fornecedores especializados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, uma vez que o objeto configura um sistema único e integrado, cujos componentes possuem relação de interdependência e devem manter compatibilidade técnica, funcional e qualitativa. O parcelamento poderia comprometer a padronização, a qualidade e a adequada execução contratual, além de gerar riscos ao conjunto do objeto pretendido. Dessa forma, a contratação conjunta proporciona maior eficiência na gestão, fiscalização e logística do fornecimento, além de favorecer a economicidade e a obtenção de solução uniforme e compatível com as necessidades da Administração, em consonância com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Condições de entrega: a aquisição dos itens será em remessa única no caso de compra centralizada ou de forma parcelada conforme acionamento da Ata de Registro de Preços na forma disposta em minuta de contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. De acordo com o Portal de Compras do Governo Federal:

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação (GOVERNO FEDERAL (BRASIL), 2020).

10.2. No âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, o Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que também dispõe sobre a elaboração de ETP, os incisos III e IV do artigo 2º, definem, respectivamente, as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração (SÃO PAULO (ESTADO), 2023).

10.3. Paralelamente à aquisição, a Administração Pública, por meio de suas unidades gestoras, costuma adquirir outros fardamentos e equipamentos operacionais e complementares que integram os itens padronizados conforme o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM) e a Portaria PM4-2/3.2/24, como: camisa cinza-bandeirante, meias pretas, sapato social preto, quepes, calça social cinza-bandeirante e camisa de passeio cinza-claro. Esses itens são fundamentais para assegurar a completude, funcionalidade, padronização visual e operacionalidade do efetivo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme exposto, o planejamento da aquisição é proveniente do PCA-E 2026, elaborado pela 4ª EM/PM, em conjunto com a Divisão de Planejamento de Intendência da Diretoria de Logística. Conforme aduz o princípio da segregação de funções inserto no Art. 5º da Lei 14.133/21, a Divisão de Intendência do Centro de Material de Intendência elabora Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, instrumentos que se alinham à Divisão Administrativa e Financeira do CMI, responsável pelas contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: esse princípio é um conceito fundamental no contexto da administração pública e das finanças governamentais. Ele se baseia na ideia de que os recursos públicos devem ser utilizados de forma eficiente e responsável, de modo a garantir o máximo benefício para a sociedade com o mínimo de custos ou desperdícios. Em resumo, o princípio da economicidade exige que a gestão dos recursos públicos seja feita de forma economicamente eficiente. Para cumprir esse princípio, os gestores públicos devem buscar constantemente otimizar a alocação de recursos, minimizar gastos desnecessários e garantir que os investimentos públicos estejam alinhados com o interesse público e atendam às necessidades da população. Isso implica em realizar análises de custo-benefício, comparar diferentes opções de gastos e investimentos, e tomar decisões que representem o melhor uso possível dos recursos financeiros públicos. O princípio da economicidade é importante para promover a transparência e a prestação de contas na administração pública, assegurando que o dinheiro dos contribuintes seja utilizado de maneira eficaz e responsável. Além disso, ele desempenha um papel crucial na prevenção da corrupção e no fortalecimento da confiança da população nas instituições governamentais. Conforme exposto no presente ETP, após pesquisa de mercado, a escolha do tipo de solução a contratar apropriada para a Administração Pública.

12.2. A aquisição da Espada de Coronel PM pela Administração Pública, destinada ao efetivo Cel PM da Polícia Militar do Estado de São Paulo, apresenta elevada viabilidade técnica e institucional, por integrar os uniformes regulamentados pelo R-5-PM e assegurar padronização, conformidade estética e reforço dos princípios de hierarquia, disciplina e tradição. Trata-se de peça de uso cerimonial e representativo, confeccionada com lâmina em aço de alta resistência, acabamento compatível com o padrão oficial e componentes estruturais que garantem durabilidade, resistência à oxidação, segurança no porte e preservação do aspecto visual. Sob o enfoque econômico e logístico, a aquisição centralizada promove uniformidade de modelos, controle de qualidade, melhor relação custo-benefício e eficiência administrativa, contribuindo para a manutenção da imagem institucional e a continuidade das atividades cerimoniais da PMESP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração Pública em cumprimento ao disposto no Inciso XI, art. 7º, da Instrução Normativa nº 40/2020, para viabilizar a execução contratual tomará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

13.1.1. Capacitação de Servidores e Empregados: A Administração promoverá a capacitação específica dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. A capacitação abrangerá as seguintes áreas:

13.1.1.1. Aspectos legais e normativos com treinamentos sobre as leis e regulamentações pertinentes à execução contratual, como a Lei nº 14.133/2021 e a IN 40/2020.

13.1.1.2. Gestão de contratos com a capacitação sobre os processos e boas práticas na gestão contratual, visando garantir o cumprimento das obrigações e a efetiva entrega dos serviços ou produtos contratados.

13.1.1.3. Fiscalização e acompanhamento com treinamento sobre como realizar a fiscalização eficiente e garantir que o contratado cumpra todas as condições estabelecidas no contrato, com ênfase na qualidade e no cumprimento dos prazos.

13.1.2. Adequação do Ambiente da Organização: A Administração tomará as seguintes medidas para garantir a adequada infraestrutura necessária à execução do contrato:

13.1.2.1. Infraestrutura Tecnológica: Serão providenciados monitoramento e gestão contratual adequados, garantindo o acompanhamento em tempo real da execução do contrato, a rastreabilidade de materiais e o controle de prazos e custos. Além disso, será assegurada integração para facilitar a gestão e comunicação entre as áreas envolvidas.

13.1.2.2. Infraestrutura Logística: A adequação Logística será realizada para garantir que os ambientes utilizados na entrega dos materiais e equipamentos sejam adequados, que possuam rastreabilidade do item, efetivo qualificado e equipamentos necessários para o recebimento, de modo a evitar falhas operacionais e assegurar a segurança no ambiente de trabalho.

13.1.2.3. Alocação de Materiais: A alocação de materiais será realizada em locais previamente determinados, com espaço adequado para o armazenamento seguro e organizado de todos os itens recebidos, respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3. Adequação do Espaço Físico para Recebimento de Materiais e Equipamentos: O espaço físico destinado ao recebimento de materiais será adequadamente preparado, com a realização de ajustes logísticos e operacionais para a entrega e organização dos itens. As providências incluem:

13.1.3.1. Local para entrega e descarga de materiais: A área destinada à entrega e descarga será devidamente sinalizada e organizada para garantir a fluidez e segurança no processo de recebimento.

13.1.3.2. Conferência e Recebimento de Materiais: O recebimento de materiais será feito de acordo com as especificações previstas no contrato, com a equipe capacitada para realizar a conferência física e documental dos itens, garantindo que os materiais estejam em conformidade com o Termo de Referência.

13.1.3.3. Organização dos Materiais: Os materiais serão organizados em caixas, conforme detalhado no Termo de Referência, para garantir que a disposição e identificação de cada item sejam claras e acessíveis. A equipe responsável será capacitada para realizar a organização eficiente e o armazenamento adequado de acordo com as especificações técnicas.

13.1.4. Capacitação dos Colaboradores para Recebimento e Organização dos Espaços: A equipe envolvida no recebimento, conferência e organização dos materiais receberá treinamentos específicos para assegurar que o processo de recebimento e organização seja feito de maneira eficaz, minimizando riscos de falhas e prejuízos. A capacitação incluirá:

13.1.4.1. Procedimentos para conferência de materiais e validação da conformidade com o contrato.

13.1.4.2. Práticas de organização e armazenamento adequado para facilitar o acesso e evitar danos aos materiais.

13.1.4.3. Procedimentos para controle de estoque e registro de entrada e saída de materiais.

13.1.5. Matriz de Risco e Minimização de Riscos: A Administração implementará medidas preventivas e corretivas com base na Matriz de Risco. As providências visam minimizar os riscos relacionados a contratação, ao recebimento de materiais, à execução contratual e à segurança operacional. Serão tomadas as seguintes ações:

13.1.5.1. Monitoramento contínuo: Acompanhamento sistemático de todos os riscos identificados na matriz, com ações de mitigação em tempo real, como o ajuste de processos, o treinamento contínuo da equipe e a adequação de infraestrutura.

13.1.5.2. Planos de contingência: Desenvolvimento de planos de ação para situações de risco identificadas, com foco na redução de impactos negativos para o andamento do contrato e para a segurança no ambiente de trabalho. Essas providências têm como objetivo assegurar a eficiência na execução do contrato, garantir o cumprimento das condições acordadas e promover a boa gestão dos recursos públicos, com a redução de riscos e a organização otimizada dos processos de recebimento e armazenamento de materiais.

13.1.6. Serão realizadas consultas para verificar a regularidade fiscal do contratado, conforme o determinado pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.7. Os gestores e fiscais do Contrato serão definidos de acordo com o estipulado pelo Art. 8º, do Decreto Federal nº 11.246/2022."

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A produção da espada envolve processos industriais e artesanais, especialmente na confecção da lâmina adamascada em aço inox forjada e temperada, bem como na fabricação do cabo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), componentes metálicos dourados ou prateados e bainha em couro ou ABS. Tais etapas podem gerar impactos ambientais decorrentes do consumo de energia nos processos de forjamento e tratamento térmico, utilização de insumos químicos para acabamento e gravações, geração de resíduos metálicos e emissões atmosféricas associadas à transformação do aço. Para mitigar esses efeitos, a Diretoria de Logística adota medidas como a exigência de conformidade ambiental dos fornecedores, controle de procedência das matérias-primas, priorização de processos produtivos com menor geração de resíduos e incentivo à reutilização de aparas metálicas e reaproveitamento de insumos industriais.

14.2. No que se refere ao uso e ao descarte ao final da vida útil, a espada apresenta impactos ambientais reduzidos em razão de sua elevada durabilidade e caráter cerimonial, que implica uso eventual e prolongada vida útil. Ainda assim, existem aspectos relacionados à separação de materiais distintos, como aço inox, ABS, couro, borracha e componentes metálicos, que podem dificultar a reciclagem integral. O descarte inadequado pode gerar acúmulo de resíduos metálicos e polímeros no meio ambiente. Como medida mitigadora, a Administração prevê diretrizes para armazenamento adequado, manutenção preventiva e, quando necessário, destinação ambientalmente correta por meio de reaproveitamento de componentes metálicos e encaminhamento a recicladores especializados.

14.3. O transporte, armazenamento e logística de distribuição das espadas também representam potenciais impactos ambientais, especialmente no que se refere às emissões de CO oriundas do transporte e ao uso de embalagens protetivas para preservação da lâmina, bainha e acabamentos dourados. Para reduzir tais impactos, a Diretoria de Logística orienta quanto à adoção de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, consolidação de entregas em lotes para otimização de rotas e adoção de práticas adequadas de armazenamento que preservem a integridade do material, evitando danos, perdas e substituições desnecessárias.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. A contratação é viável, tendo como justificativas:

15.2.1. Está de acordo com os parâmetros da Constituição Federal, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”), Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023 (que dispõe sobre a elaboração de ETP), Decreto nº 7.290, de 15 de dezembro de 1975 (que aprovou o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo), Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo e doutrina mencionada em diversos itens do presente ETP.

15.2.2. A aquisição da espada visa atender às necessidades institucionais e cerimoniais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por se tratar de item integrante dos uniformes Operacionais, de Passeio, Social, Rigor e Gala, conforme previsto no Regulamento de Uniformes. A peça assegura padronização, respeito à hierarquia e adequada apresentação do efetivo em solenidades, formaturas e atos oficiais, além de representar símbolo tradicional da autoridade e da identidade institucional. Confeccionada com lâmina em aço inox adamascado, cabo em ABS com acabamento metálico e bainha estruturada em couro ou ABS, a espada garante durabilidade, resistência e preservação estética ao longo do tempo. A padronização do modelo, inscrições, brasões e características construtivas mantém a conformidade visual e técnica, enquanto a aquisição centralizada promove economicidade, uniformidade de fornecimento, controle logístico e qualidade dos materiais, contribuindo para a eficiência administrativa e para a preservação da imagem institucional da PMESP.

15.2.3. Está previsto no PCA-E, conforme Portaria nº PM4 – 001/4.1/26, de 23 de fevereiro de 2026.

15.2.4. O objeto foi avaliado sob os critérios de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e do prisma de impactos ambientais positivos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 17:01:28.